



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribe		
EMENTA: Aprova a ampliação do ensino fundamental para nove anos, contemplando a população de seis a quatorze anos, no município de Jaguaribe.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05242432-4	PARECER: 0931/2005	APROVADO: 13.12.2005

I - RELATÓRIO

Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas, com o intuito de cooperação com a regulamentação da oferta do ensino fundamental para nove anos, encaminha, como subsídio a este Conselho a Lei nº 778, de 06.12.2002, de origem municipal.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A iniciativa do município de Jaguaribe, adotada ainda em 2002, obedeceu à Lei nº 10.172/2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação no qual consta a meta de ampliação do ensino fundamental para nove anos.

Atualmente, esta medida é considerada determinação, e não somente meta, por força da Lei Federal nº 11.114, sancionada pelo Presidente da República, em 16 de maio de 2005.

III – VOTO DA RELATORA

Voto no sentido de que se agradeça à Sra. Secretária de Educação de Jaguaribe a gentileza de sua colaboração e, inclusive, no sentido de que seja aprovada, com louvor, a medida adotada pelo município, ampliando, ainda em 2002, o ciclo do ensino fundamental para nove anos.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br